



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Formulário de Referência - Pessoa Jurídica

CNPJ: 55.080.408/0001-02

Nome do Administrador de Carteira: ANTHARUS GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Informações prestadas com base nas posições de 22 de novembro de 2024

A ANTHARUS esclarece que, para fins de interpretação deste documento, toda e qualquer referência a fundos de investimento deverá ser entendida como menção às classes de cotas, nos termos da Res. CVM 175, e vice-versa.

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

1.1 Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:

a. reviram o formulário de referência

b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

Nome: Victor Felipe Accetti Ueta

CPF/ME: 344.884.388-14

Cargo: Diretor de Gestão, Distribuição e *Suitability*

Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “gestor de recursos”, nos termos da Resolução editada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Res. CVM 21”).

Nome: Carlos Henrique Bernardo Genova

CPF/ME: 372.043.428-10

Cargo: Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT

Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, controles internos, gerenciamento de riscos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro.

Por meio desta, o Diretor de Gestão, Distribuição e *Suitability* e o Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT atestam, para todos os fins de direito, que: (a) reviram o formulário de referência; e (b) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

Victor Felipe Accetti Ueta
Diretor de Gestão, Distribuição e
Suitability

Carlos Henrique Bernardo Genova
Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A ANTHARUS GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 55.080.408/0001-02 (“ANTHARUS” ou “Gestora”), é uma instituição constituída em 2024, com o objetivo de exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria “Gestor de Recursos”, nos termos do artigo 1º, §1, inciso II, da Res. CVM 21.

A ANTHARUS atua com foco na atividade de gestão de recursos financeiros através de fundos de investimento regidos pela Resolução editada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Res. CVM 175”), notadamente os anexos normativos, I, II, III e IV.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo

a. Principais eventos societários tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário
N/A.

b. Escopo das atividades

Empresa recém constituída, não houve mudanças relevantes no período mencionado.

c. Recursos humanos e computacionais

Em que pese a empresa ser recém constituída, em novembro de 2024 fora admitida a contratação de 1 (um) Analista de Gestão de Ativos, de Distribuição e *Suitability*.

d. Regras, políticas, procedimentos e controles internos

Empresa recém constituída, não houve mudanças relevantes no período mencionado.

3. Recursos Humanos

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. Número de sócios:

2

b. Número de empregados:

4

c. Número de terceirizados:

2, sendo ambos terceiros prestadores de serviços de infraestrutura.

d. Indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução:

CPF	Nome	Setor de Atuação	Exames de Certificação
344.884.388-14	VICTOR FELIPE ACCETTI UETA	Diretor de Gestão, Distribuição e <i>Suitability</i>	CGA e CGE

e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação:

CPF	Nome	Setor de Atuação
344.884.388-14	VICTOR FELIPE ACCETTI UETA	Diretor de Gestão, Distribuição e <i>Suitability</i>

4. Auditores

Observação: A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Nome empresarial	Data da contratação	Descrição
N/A	N/A	N/A

5. Resiliência Financeira

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

a. Se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários

A empresa está em fase de habilitação e obtenção de registros junto à CVM e Anbima. Futuramente, quando devidamente habilitada, a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a será o suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.

b. Se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

Não se aplica

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução

Não se aplica

6. Escopo das Atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo

a. Tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)

A Gestora desenvolve as atividades de (i) gestão discricionária de recursos financeiros através de fundos de investimentos e (ii) distribuição de cotas de fundos de investimento sob gestão.

Conforme detalhado anteriormente, com relação à atividade de gestão de recursos de terceiros, a ANTHARUS atua com foco na atividade de gestão de recursos financeiros através de fundos de investimento regidos pela Res. CVM 175, notadamente os anexos normativos, I, II, III e IV.

b. Tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)

Nos termos informados no item anterior, com relação à atividade de gestão de recursos de terceiros, a ANTHARUS atua com foco na atividade de gestão de recursos financeiros através de fundos de investimento regidos pela Res. CVM 175, notadamente: (i) fundos de investimento financeiro, regidos pelo anexo normativo I da Res. CVM 175; (ii) fundos de investimento em direitos creditórios, regidos pelo anexo normativo II; (iii) fundos de investimento imobiliário, regidos pelo anexo normativo III; e (iv) fundos de investimento em participações, regidos pelo anexo normativo IV.

c. Tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

Ações, bônus de subscrição, debêntures simples, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas;

Ativos de Renda Fixa;

Ativos de Crédito Privado;

Direitos Creditórios decorrentes do segmento comercial, industrial, serviços, financeiro, ações judiciais, etc.

Ativos Imobiliários;

Cotas de Fundos de Investimento; e

Títulos Públicos de alta liquidez.

d. Se atua na distribuição de cotas de fundos de investimentos de que seja administrador ou gestor

A ANTHARUS possui a prerrogativa de atuar na distribuição de cotas de fundos de investimentos sob gestão.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a. Os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades

N/A. A Gestora atuará apenas na gestão de recursos e na distribuição de cotas dos fundos de investimento por ela geridos, conforme permitido pela Res. CVM 175, não desempenhando outras atividades que não sejam essas.

b. Informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades

A ANTHARUS possui somente pessoas físicas como sócias. Os sócios possuem as seguintes participações societárias em outras empresas, a saber:

a) Alsimar da Costa Nesi: participações societárias: i) Codhalum Consultoria e Serviços Ltda, CNPJ 26.214.713/0001-41 ("Codhalum"), ii) Inteligente Participações Ltda, CNPJ 24.187.101/0001-81 ("Inteligente"), e iii) HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.669.186/0001-01 ("HEMERA DTVM").

b) Edilberto Pereira: participações societárias: i) Inteligente Participações Ltda, CNPJ 24.187.101/0001-81; ii) 4BP Participações e Investimentos Ltda, CNPJ 35.799.015/0001-46 ("4BP"), iii) 3EP Investimentos e Participações Societárias Ltda, CNPJ 28.638.918/0001-80 ("3EP"), e iv) HEMERA DTVM.

A Codhalum atua no ramo da tecnologia da informação, prestando consultoria, suporte e desenvolvendo sistemas. A 4BP e a 3EP, por sua vez, não exerce atividades de cunho operacional, atuando como holding de instituições não financeiras, já a Inteligente atuando como holding de instituições não financeiras e desenvolvimento e licenciamento de programas.

Desta forma, considerando o ramo de atuação destas empresas, não se vislumbra conflitos de interesses, concretos ou potenciais.

Sem prejuízo, cumpre salientar que para salvaguardar eventuais conflitos de interesse, a ANTHARUS se utiliza das seguintes regras, sem se limitar: (i) em primeiro lugar, existe a segregação física entre as empresas; (ii) há completa segregação lógica, sendo os acessos aos diretórios completamente segregados, com controle individual de acesso, de forma a garantir o máximo nível de confidencialidade das informações e manter o sigilo devido das atividades realizadas pela ANTHARUS; (iii) todo e qualquer benefício recebido pela ANTHARUS diretamente ou indiretamente, serão integralmente revertidos aos seus clientes, conforme estabelecido na regulamentação em vigor, observadas as exceções contidas na regulamentação vigente.

Especificamente com relação à HEMERA DTVM, ciente da existência de conflitos de interesses entre a ANTHARUS e a HEMERA DTVM, considerando que a HEMERA DTVM, na presente data, atua como administradora fiduciária, custodiante e escrituradora de valores mobiliários, a ANTHARUS, sem prejuízo das regras apresentadas no parágrafo acima, adota as seguintes práticas centrais para eliminar ou mitigar eventuais conflitos, potenciais ou existentes:

I. Segregação Física:

A ANTHARUS e a HEMERA DTVM são segregadas fisicamente. A ANTHARUS possui sede no estado de São Paulo, ao passo que a HEMERA DTVM se encontra sediada no estado do Paraná. Ademais, cumpre salientar que o espaço destinado à área de gestão é restrito aos Colaboradores da área de gestão – observada a possibilidade de acesso do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT para estrito cumprimento das suas tarefas.

II. Segregação Lógica:

Existe a segregação lógica entre a ANTHARUS e a HEMERA DTVM, sendo os acessos aos diretórios completamente segregados, com controle individual de acesso, de forma a garantir o máximo nível de confidencialidade das informações e manter o sigilo devido das operações realizadas pela ANTHARUS.

III. Segregação Funcional:

Os Colaboradores integrantes da área de gestão da ANTHARUS atuarão exclusivamente na consecução das atividades inerentes à referida área, de modo que tais profissionais não desempenharão qualquer função operacional na HEMERA DTVM. Inclusive, tais Colaboradores não terão qualquer acesso às informações relativas às atividades operacionais da HEMERA DTVM. A mesma regra se aplica aos profissionais das áreas de administração fiduciária de fundos de investimentos, gestão de recursos de terceiros, escrituração e custódia de ativos financeiros da HEMERA DTVM (i.e., tais profissionais não atuarão, de qualquer forma, na ANTHARUS).

Desta forma, visando a mitigação de cenários de conflitos de interesses, a ANTHARUS e a HEMERA DTVM mantêm suas estruturas segregadas, compartilhando somente as áreas de compliance, risco e PLDFT, conforme faculdade prevista no artigo 4º, §4º, da Resolução



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada, além de poder alocar colaboradores da HEMERA DTVM para prestar serviços de suporte como operations, jurídico, financeiro e administrativo.

IV. Disclosure:

A ANTHARUS sempre dará disclosure aos seus clientes acerca da existência da HEMERA DTVM em seu grupo econômico, sendo certo que operações com partes relacionadas observarão integralmente o disposto na regulamentação vigente aplicável para o veículo de investimento sob gestão da HEMERA DTVM que pretender realizar tal operação.

V. Remuneração:

A definição da remuneração de cada prestador de serviços observará sempre os padrões usualmente adotados pelo mercado. Os termos e condições da remuneração devida à ANTHARUS e à HEMERA DTVM constarão do anexo descritivo da classe de cotas do fundo de investimento, em consonância com a regulamentação aplicável, sendo certo que o investidor terá ciência sobre o montante pago a cada prestador de serviços como contrapartida financeira pelos serviços prestados.

O acesso aos prédios e às instalações da ANTHARUS, exceto áreas públicas, é controlado, sendo obrigatório o registro de entrada e o de saída de todos os Colaboradores, prestadores de serviços e visitantes. O acesso às instalações da ANTHARUS por prestadores de serviços (temporários ou não) e visitantes é aprovado e liberado por Colaboradores com essa responsabilidade.

As estruturas de armazenamento de informações são logicamente segregadas, de modo a garantir que apenas os Colaboradores autorizados e necessários para o desempenho de determinada atividade tenham acesso às informações a mesma.

Por fim, a ANTHARUS possui regras para tratamento de conflito de interesses delineadas em suas políticas internas, sobretudo no seu Código de Ética e Conduta.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridas pela empresa, fornecendo as seguintes informações

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
a. Número de investidores	0	0	0

b. Número de investidores, dividido por:	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
i. Pessoas Naturais	0	0	0
ii. Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais)	0	0	0
iii. Instituições Financeiras	0		0
iv. Entidades Abertas de Previdência Complementar	0		0
v. Entidades Fechadas de Previdência Complementar	0		0
vi. Regimes Próprios de Previdência Social	0	0	0
vii. Seguradoras	0		0
viii. Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil	0		0
ix. Clubes de Investimento	0	0	0
x. Fundos de Investimento	0		0
xi. Investidores não Residentes	0		0



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

xii. Outros	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
	0	0	0

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
Total	0	0	0

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
c. Recursos financeiros sob administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

As informações requeridas no presente item não são aplicáveis, haja vista que atualmente a ANTHARUS pleiteia o exercício da atividade de administração profissional de carteiras de valores mobiliários, na categoria “gestor de recursos”.

d. Recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior

R\$ 0,00

As informações requeridas no presente item não são aplicáveis, haja vista que atualmente a ANTHARUS pleiteia o exercício da atividade de administração profissional de carteiras de valores mobiliários, na categoria “gestor de recursos”.

e. Recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes) Caso deseje identificar o cliente, informe o nome após o valor dos recursos, utilizando o caracter ";" como separador

Valor	Nome
R\$ 0,00	

As informações requeridas no presente item não são aplicáveis, haja vista que atualmente a ANTHARUS pleiteia o exercício da atividade de administração profissional de carteiras de valores mobiliários, na categoria “gestor de recursos”.

f. Recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
i. Pessoas Naturais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ii. Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
iii. Instituições Financeiras	R\$ 0,00		R\$ 0,00
iv. Entidades Abertas de Previdência Complementar	R\$ 0,00		R\$ 0,00
v. Entidades Fechadas de Previdência Complementar	R\$ 0,00		R\$ 0,00
vi. Regimes Próprios de Previdência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
vii. Seguradoras	R\$ 0,00		R\$ 0,00
viii. Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil	R\$ 0,00		R\$ 0,00
ix. Clubes de Investimento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
x. Fundos de Investimento	R\$ 0,00		R\$ 0,00



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

xi. Investidores não Residentes	R\$ 0,00		R\$ 0,00
---------------------------------	----------	--	----------

xii. Outros	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
Total	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

As informações requeridas no presente item não são aplicáveis, haja vista que atualmente a ANTHARUS pleiteia o exercício da atividade de administração profissional de carteiras de valores mobiliários, na categoria “gestor de recursos”.

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

a. Ações	R\$ 0,00
b. Debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeira	R\$ 0,00
c. Títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	R\$ 0,00
d. Cotas de fundos de investimento em ações	R\$ 0,00
e. Cotas de fundos de investimento em participações	R\$ 0,00
f. Cotas de fundos de investimento imobiliário	R\$ 0,00
g. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	R\$ 0,00
h. Cotas de fundos de investimento em renda fixa	R\$ 0,00
i. Cotas de outros fundos de investimento	R\$ 0,00
j. Derivativos (valor de mercado)	R\$ 0,00
k. Outros valores mobiliários	R\$ 0,00
l. Títulos públicos	R\$ 0,00
m. Outros ativos	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

As informações requeridas no presente item não são aplicáveis, haja vista que atualmente a ANTHARUS pleiteia o exercício da atividade de administração profissional de carteiras de valores mobiliários, na categoria “gestor de recursos”.

6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária:

A ANTHARUS não exerce as atividades de administração fiduciária.

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:

N/A

7. Grupo Econômico

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a. Controladores diretos e indiretos

CPF/CNPJ	Nome
925.137.277-20	ALSIMAR DA COSTA NESI
536.217.199-20	EDILBERTO PEREIRA



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

b. Controladas e coligadas

CNPJ	Nome
-	N/A

c. Participações da empresa em sociedade do grupo

CNPJ	Nome
-	N/A

d. Participações de sociedades do grupo na empresa

CNPJ	Nome
-	N/A

e. Sociedades sob controle comum

Conforme detalhado no item 6.2, b, as empresas Codhalum e Inteligente são controladas, respectivamente, pelos Srs. Alsimar da Costa Nesi e Edilberto Pereira, sócios da ANTHARUS, ao passo que a HEMERA DTVM é detida exclusivamente pelos Srs. Alsimar da Costa Nesi e Edilberto Pereira.

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no 7.1.

N/A.

8. Estrutura Operacional e Administrativa

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. Atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

-Comitê de *Compliance* e Risco: o Comitê de Compliance e Risco terá competência e atribuição para levantar todas as informações necessárias para apurar os fatos indicados nos casos recebidos através da canal de denúncias ou por qualquer outro meio definido no Código de Ética e Conduta e nas políticas, manuais e documentos internos da ANTHARUS, de suspeitas de algum desvio aos nossos padrões de ética e conduta e/ou violação dos termos definidos nas políticas, manuais e documentos internos da ANTHARUS, bem como definir sanções aplicáveis em caso de descumprimento do Código de Ética e Conduta. Adicionalmente, é o órgão competente para tratar de questões atinentes ao gerenciamento de riscos relacionados aos veículos de investimento sob administração, conforme abordado na Política de Gestão de Riscos, na Política de Compliance e Controles Internos, na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa, na Política de Decisão, Seleção e Alocação de Investimentos e Aquisição de Ativos de Crédito Privado e Ativos Imobiliários e Mobiliários, bem como por deliberar sobre o início e manutenção de relacionamento com parceiros enquadrados como risco alto.

-Comitê de Gestão: o Comitê de Gestão terá competência e atribuição para:

- Aprovar os limites de crédito privado;
- Analisar e aprovar os direitos creditórios objeto de estudo por parte da área de gestão;
- Tratar dos ativos imobiliários e mobiliários integrantes das carteiras dos FIIs nas reuniões ordinárias;
- Deliberar sobre matérias relacionadas aos investimentos a serem realizados pelos veículos de investimento sob gestão, conforme solicitação da Diretoria de Gestão, Distribuição e *Suitability*;
- Deliberar sobre assuntos ordinários e extraordinários relacionados aos investimentos dos fundos de investimento sob gestão, com exceção de Fundos de Investimento em Participações, e da própria ANTHARUS.

Diretoria de Gestão, Distribuição e *Suitability*: representada pelo Sr. Victor Felipe Accetti Ueta, diretor responsável pela área técnica de gestão de carteiras de valores mobiliários da ANTHARUS (gestão de recursos de terceiros), bem como pelas atividades de distribuição das cotas dos fundos de investimento sob gestão e *suitability*. No âmbito da atividade de gestão de recursos de terceiros, faz parte dessa incumbência a elaboração de estudos e análises dos investimentos a serem feitos pela ANTHARUS, mensurando a atratividade de cada ativo a ser investido, bem como a sua execução, seguindo as diretrizes fixadas nas políticas de investimento previstas nos regulamentos dos fundos sob gestão. No que toca à atividade de distribuição das cotas dos fundos de investimento sob gestão e *suitability*, dentre outras incumbências, lhe compete: (i) prover treinamento contínuo aos Colaboradores no que diz respeito à atividade de distribuição; (ii) zelar pela manutenção da confidencialidade das informações dos clientes; (iii) organizar evidências do cumprimento das obrigações e processos fundamentais de distribuição; (iv) atualizar o manual de distribuição e *suitability*, em conjunto com a área de *compliance*; (v) planejar, definir e implementar as ações de distribuição estabelecidas pela ANTHARUS; (vi) preparar materiais de divulgação; (vii) prover



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

treinamento aos Colaboradores, estruturar a área de relações com investidores e desenvolver sistemas de gerenciamento de relações com investidores; e (ix) prevenir, disciplinar e reprimir violações de Colaboradores às normas de distribuição.

-Diretoria de *Compliance*, Risco e PLDFT): representada pelo Sr. Carlos Henrique Bernardo Genova, é responsável, sem se limitar, por:

- Atualizar e assegurar o cumprimento dos processos e regras da Política de Compliance e Controles Internos;
 - Estruturar os processos e sistemas necessários à implementação, aplicação e eficácia das normas internas ou externas;
 - Estruturar procedimentos e controles internos com o objetivo de verificar a implementação, aplicação e eficácia dos processos e regras internas relativas aos serviços prestados pela ANTHARUS;
 - Preparar e encaminhar, anualmente, aos administradores e diretores da ANTHARUS, o relatório sobre as atividades do ano anterior;
 - Identificar deficiências e promover ações para seu saneamento;
 - Aconselhar, capacitar e solucionar dúvidas e questionamentos dos Colaboradores em relação aos procedimentos e controles internos;
 - Zelar pelo sigilo e pela confidencialidade das informações dos Colaboradores, dos clientes e da ANTHARUS;
 - Tratar toda e qualquer informação de violação às políticas, manuais e documentos internos da ANTHARUS;
 - Implementar a Política de Gestão de Riscos, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Compliance e Risco;
 - Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco;
 - Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos aos casos fáticos;
 - Manter atualizados os sistemas e rotinas de controle de risco;
 - Parametrizar os dados da política de investimento dos fundos sob gestão nos controles internos utilizado pela ANTHARUS, ajustando tais informações sempre que forem realizadas nas políticas de investimento;
 - Aconselhar e solucionar dúvidas e questionamentos dos Colaboradores da ANTHARUS em relação à Política de Gestão de Riscos;
 - Supervisionar as atividades de parametrização e atualização dos dados dos fundos de investimento sob gestão;
 - Identificar deficiências e promover, junto a área de riscos, ações para seu saneamento;
 - Assegurar o cumprimento dos processos e regras descritos nas políticas, manuais e documentos internos da ANTHARUS;
 - Estruturar os processos e sistemas necessários à implementação, aplicação e eficácia das normas da Política de PLD/FTP;
- Elaborar relatório relativo à efetividade da avaliação interna de risco de PLD/FTP, a ser encaminhado para os administradores e diretores da ANTHARUS;
- Supervisionar as atividades de contratação de terceiros;
 - Estruturar procedimentos com o objetivo de verificar a implementação, aplicação e eficácia dos processos e regras internas relativas às atividades de contratações de terceiros;
 - Assegurar o cumprimento dos processos e regras aplicáveis, em conjunto com a Política de PLD/FTP;
 - Aconselhar e solucionar dúvidas e questionamentos dos Colaboradores em relação a Política de Contratação e Supervisão de Terceiros;
 - Quando necessário, organizar sessões de treinamento para os Colaboradores sobre contratação de terceiros; e
 - Zelar pelo sigilo e pela confidencialidade das informações dos terceiros contratados.

b. Em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

-Comitê de *Compliance* e Risco: o Comitê de *Compliance* e Risco será composto pelo Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT, pelos Colaboradores de nível sênior da área de *compliance* e pelos principais sócios da ANTHARUS. Em situações envolvendo recebimento de denúncias, o responsável pela área envolvendo a denúncia também deverá participar da reunião, sendo certo que tal Colaborador deverá guardar o mais absoluto sigilo sobre o teor da reunião. o Comitê de *Compliance* e Risco se reúne de forma ordinária, formalmente, no 5º (quinto) dia útil subsequente ao final dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano. No entanto, o Comitê de *Compliance* e Risco pode ser instalado a qualquer momento, caso assim entendido pelo Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT. Dessa forma, as decisões do Comitê de *Compliance* e Risco deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT. Dessa forma, as decisões do Comitê de *Compliance* e Risco deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, pela maioria dos presentes, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. As deliberações do Comitê de *Compliance* e Risco serão formalizadas em ata e devidamente arquivadas.

-Comitê de Gestão: o Comitê de Gestão se reúne de forma ordinária, formalmente, mensalmente. No entanto, o Comitê de Gestão pode ser instalado a qualquer momento, caso assim entendido pelo Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability. as decisões do Comitê de Gestão deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability. Dessa forma, as decisões do Comitê de Gestão deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, pela maioria dos presentes, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. As decisões do Comitê de Gestão serão formalizadas em ata.

c. Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

- Diretoria de Gestão, Distribuição e *Suitability*: realizar a gestão de recursos de terceiros, nos termos do artigo 1º, §1, inciso II, da Res. CVM 21, bem como distribuir cotas dos fundos de investimento geridos pela ANTHARUS, nos termos do Capítulo VIII da Res. CVM 21; e adequar e verificar a compatibilidade do perfil dos investidores com os investimentos a serem realizados, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

-Diretoria de *Compliance*, Gestão de Risco e PLDFT: cumprir as regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do Capítulo VI da Res. CVM 21; cumprir as políticas e procedimentos internos de gestão de riscos da ANTHARUS; e adotar os procedimentos necessários para prevenir ilícitos vinculados à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da regulamentação vigente.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item anterior.



8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

CPF	Nome	Idade	Profissão	Cargo	Data da posse	Prazo do mandato	Outros cargos
372.043.428-10	CARLOS HENRIQUE BERNARDO GENOVA	36	Compliance officer	Diretor de <i>Compliance</i> , Risco e PLDFT	19/09/2024	Indeterminado	N/A
344.884.388-14	VICTOR FELIPE ACCETTI UETA	37	ENGENHEIRO DE GESTÃO	Diretor de Gestão, Distribuição e <i>Suitability</i>	19/09/2024	Indeterminado	N/A



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

8.4 Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

Engenharia de Gestão, Universidade Federal do ABC (conclusão em Junho de 2017);
Bacharelado em Ciência e Tecnologia, Universidade Federal do ABC (setembro de 2015).

iii. aprovação em exame de certificação profissional

CGA – 2017;
CGE – 2017; e
CFG – 2017.

iv. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

Empresa: Antharus Gestora de Recursos Ltda.

Atividades principais: gestão de recursos de terceiros

Cargo: Diretor de Gestão, Distribuição e *Suitability*

Funções inerentes ao cargo: diretor responsável por realizar a gestão de recursos de terceiros, nos termos do artigo 1º, §1, inciso II, da Res. CVM 21, bem como distribuir cotas dos fundos de investimento geridos pela Antharus, nos termos do Capítulo VIII da Res. CVM 21; e adequar e verificar a compatibilidade do perfil dos investidores com os investimentos a serem realizados, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.

Data de entrada: jun/2024

Data de saída: atual

Empresa: Apex Group.

Atividades principais: provedor global de serviços financeiros

Cargo: Diretor de Recursos

Funções inerentes ao cargo: diretor responsável pela gestão dos fundos perante CVM e gerenciamento de times de *backoffice*, controle, risco e análise de valuations.

Data de entrada: jun/2023

Data de saída: jun/2024

Empresa: BRL Trust DTVM.

Atividades principais: distribuidora de títulos e valores mobiliários

Cargo: Portfolio Manager

Funções inerentes ao cargo: (i) gestão discricionária e não-discricionária de Fundos de Renda Fixa, FIPs, FIDCs e FIIs; (ii) estruturação de processos da área de gestão; (iii) análise e discussão de premissas de laudos de avaliação (Private Equity e Real Estate); (iv) monitoramento de parâmetros e controles de fundos (enquadramentos, prazo médio etc.); e (v) elaboração de material para investidor.

Data de entrada: abr/2018

Data de saída: jun/2023

Por fim, para melhor organização, apresentamos abaixo tabela contendo a qualificação do diretor em questão:

CPF	Nome	Idade	Profissão	Cargo	Data da posse	Prazo do mandato	Outros cargos
344.884.388-14	VICTOR FELIPE ACCETTI UETA	37	ENGENHEIRO DE GESTÃO	Diretor de Gestão, Distribuição e <i>Suitability</i>	19/09/2024	Indeterminado	N/A

8.5 Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

i. cursos concluídos;

- Cursou Bacharelado em História e Ciências políticas – (4 anos) pela Universidade Estadual Paulista Julio Mesquita Filho – SP - 2012;
- Estudou MBA em Relações internacionais pela Fundação Getúlio Vargas em 2017.

ii. aprovação em exame de certificação profissional

N/A

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

Empresa: Antharus Gestora de Recursos Ltda.

Atividades principais: gestão de recursos de terceiros

Cargo: Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT

Funções inerentes ao cargo: diretor responsável por cumprir as regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do Capítulo VI da Res. CVM 21; cumprir as políticas e procedimentos internos de gestão de riscos da Antharus; e adotar os procedimentos necessários para prevenir ilícitos vinculados à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da regulamentação vigente.

Data de entrada: set/2024

Data de saída: atual

Empresa: HEMERA DTVM LTDA.

Atividades principais: Administração; Custódia e Escrituração de Valores Mobiliários.

Cargo: Compliance Officer (atual)

Funções inerentes ao cargo: responsável pelas seguintes atividades (i) cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos (compliance), nos termos do Artigo 4º, inciso IV da Resolução CVM nº 21, ou normas posteriores que venham a dispor sobre a mesma matéria ou substituí-la, bem como pela supervisão dos procedimentos e controles internos previstos no inciso II do caput do Artigo 16 da Resolução CVM nº 32, de 19 de maio de 2021, conforme alterada, ou normas posteriores que venham a dispor sobre a mesma matéria ou substituí-la, e pela supervisão das regras, procedimentos e controles internos previstos na Resolução CVM nº 33, de 19 de maio de 2021, conforme alterada, ou normas posteriores que venham a dispor sobre a mesma matéria ou substituí-la; e (ii) pela identificação, cadastro e registro de investidores e de transações realizadas pela sociedade para prevenir ilícitos vinculados à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (PLDFT), nos termos do Artigo 8º da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, ou normas posteriores que venham a dispor sobre a mesma matéria ou substituí-la.

Data de entrada: Janeiro/2021

Data de saída: Atual

Empresa: BRL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Atividades principais: Custódia e Serviços qualificados de valores mobiliários

Cargo: Especialista de Custódia e serviços qualificados.

Funções inerentes ao cargo:

Responsável pelo gerenciamento de atividades relacionadas a enquadramentos dos fundos de investimento em direitos creditórios, especificamente:

- Prazos tributários;
- Monitoramento das Políticas de investimento;
- Monitoramento dos triggers de Eventos de avaliação e liquidação dos fundos;
- Monitoramento das elegibilidades dispostas em regulamento;
- Monitoramento e controle das atividades de recebimento e cobrança de lastros.

Data de entrada: Ago/2019

Data de saída: Dez/2020

Por fim, para melhor organização, apresentamos abaixo tabela contendo a qualificação do diretor em questão:

CPF	Nome	Idade	Profissão	Cargo	Data da posse	Prazo do mandato	Outros cargos
-----	------	-------	-----------	-------	---------------	------------------	---------------



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

372.043.428-10	CARLOS HENRIQUE BERNARDO GENOVA	36	Compliance officer	Diretor de Compliance, Risco e PLDFT	19/09/2024	Indeterminado	N/A
----------------	---------------------------------	----	--------------------	--------------------------------------	------------	---------------	-----

8.6 Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

- i. cursos concluídos;
- ii. aprovação em exame de certificação profissional
- iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
 - nome da empresa
 - cargo e funções inerentes ao cargo
 - atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
 - datas de entrada e saída do cargo

O Diretor de Compliance, Risco e PLDFT acumula as funções de Diretor de Risco da ANTHARUS - Vide currículo apresentado no item 8.5.

8.7 Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

- i. cursos concluídos;
- ii. aprovação em exame de certificação profissional
- iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
 - nome da empresa
 - cargo e funções inerentes ao cargo
 - atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
 - datas de entrada e saída do cargo

O Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability acumula as funções de Diretor de Risco da ANTHARUS - Vide currículo apresentado no item 8.5.

8.8 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

2 (dois)

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Elaboração de estudos e análises dos investimentos a serem feitos pela ANTHARUS, mensurando a atratividade de cada ativo a ser investido, bem como a sua execução, seguindo as diretrizes fixadas nas políticas de investimento previstas em nos regulamentos dos fundos sob gestão.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Como mencionado acima, a ANTHARUS, no âmbito da sua atividade de administração profissional de carteiras de valores mobiliários, na categoria “gestor de recursos”, atuará com foco na atividade de gestão de recursos financeiros através de fundos de investimento regidos pela Res. CVM 175, notadamente os anexos normativos, I, II, III e IV.

Nesse sentido, com fulcro no artigo 4º, inciso VII, da Res. CVM 21, o qual estabelece que a gestora de recursos pessoa jurídica deverá constituir e manter recursos computacionais adequados ao seu porte e a sua área de atuação, e, a considerar o porte e a área de atuação da ANTHARUS, no âmbito da sua atividade de administração profissional de carteiras de valores mobiliários, na categoria “gestor de recursos”, entendemos que a utilização de planilhas proprietárias, aliado à expertise diferenciada dos Colaboradores da área de gestão, são procedimentos suficientes e adequados à complexidade das operações a serem conduzidas pela ANTHARUS no âmbito da gestão dos fundos de investimento sob gestão.

A ANTHARUS adota processos e controles internos adequados ao seu porte e à sua área de atuação para a gestão de seu portfólio, com a utilização das planilhas proprietárias supracitadas cujas funções permitem, sem se limitar: (a) consolidação diária das posições da carteira por ativo, moeda, e estratégia para ser reconciliado com os administradores de carteiras; (b) limites de enquadramento e concentração,



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

validação de taxas e preços nas operações praticadas, limites de enquadramento da subordinações máximas e mínimas, enquadramento tributário e enquadramento legal a respeito de ser ou não entidade de investimento.

Para auxiliar na consecução de tais atividades, a área de gestão de recursos de terceiros conta com o auxílio do sistema Vadu, para a análise de crédito para fundos de investimento em direitos creditórios; do sistema Maps Pegasus, para operacionalizar o processo de boletagem; e de planilhas proprietárias.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentadores aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

2 (dois)

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pela área de *compliance* e controles internos, que é composta pelo Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT e pelo supervisor de risco, *compliance* e PLDFT, têm a natureza de planejar, definir e implementar o programa de *compliance* da ANTHARUS periodicamente.

Neste sentido, o Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT será responsável pelas seguintes atividades:

- Atualizar e assegurar o cumprimento dos processos e regras da Política de Compliance e Controles Internos;
- Estruturar os processos e sistemas necessários à implementação, aplicação e eficácia das normas internas ou externas;
- Estruturar procedimentos e controles internos com o objetivo de verificar a implementação, aplicação e eficácia dos processos e regras internas relativas aos serviços prestados pela ANTHARUS;
- Preparar e encaminhar, anualmente, aos administradores e diretores da ANTHARUS, o relatório sobre as atividades do ano anterior;
- Identificar deficiências e promover ações para seu saneamento;
- Aconselhar, capacitar e solucionar dúvidas e questionamentos dos Colaboradores em relação aos procedimentos e controles internos;
- Zelar pelo sigilo e pela confidencialidade das informações dos Colaboradores, dos clientes e da ANTHARUS;
- Tratar toda e qualquer informação de violação às políticas, manuais e documentos internos da ANTHARUS;
- Assegurar o cumprimento dos processos e regras descritos nas políticas, manuais e documentos internos da ANTHARUS;
- Estruturar os processos e sistemas necessários à implementação, aplicação e eficácia das normas da Política de PLD/FTP; Elaborar relatório relativo à efetividade da avaliação interna de risco de PLD/FTP, a ser encaminhado para os administradores e diretores da ANTHARUS;
- Supervisionar as atividades de contratação de terceiros;
- Estruturar procedimentos com o objetivo de verificar a implementação, aplicação e eficácia dos processos e regras internas relativas às Atividades de contratações de terceiros;
- Assegurar o cumprimento dos processos e regras aplicáveis, em conjunto com a Política de PLD/FTP;
- Aconselhar e solucionar dúvidas e questionamentos dos Colaboradores em relação a Política de Contratação e Supervisão de Terceiros;
- Quando necessário, organizar sessões de treinamento para os Colaboradores sobre contratação de terceiros; e
- Zelar pelo sigilo e pela confidencialidade das informações dos terceiros contratados.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Considerando o porte e a área de atuação da ANTHARUS mencionados neste formulário, entendemos que a utilização de sistemas e de planilhas proprietárias aliado à expertise diferenciada dos Colaboradores da área de *compliance* e PLDFT, são procedimentos suficientes e adequados à complexidade das operações a serem conduzidas pela ANTHARUS, neste momento.

Adiante, abordamos, de forma não exaustiva, os principais procedimentos adotados para fins de *compliance* e PLDFT, sendo certo que o detalhamento de todos os procedimentos pode ser consultado nas políticas internas pertinentes da ANTHARUS:

Procedimentos de PLDFT: A ANTHARUS, através de sistema compartilhado com o administrador, irá registrar todas as movimentações financeiras, bem como efetuar o cadastro de seus respectivos beneficiários finais. O sistema é capaz de receber todas as informações de cadastros e toda a volumetria financeira dos respectivos beneficiários finais, bem como realizará o cadastro para registro de passivos.

Confidencialidade das Informações: os Colaboradores da ANTHARUS deverão guardar sigilo sobre toda e qualquer informação relacionada aos clientes da ANTHARUS, não podendo ser divulgada sem o prévio e expresso consentimento do cliente, salvo na hipótese de decisão judicial específica que determine à ANTHARUS a prestação de informações ou, extrajudicialmente, em razão de procedimento fiscalizatório de autoridade competente, especialmente a CVM. O disposto neste parágrafo deve ser observado durante a vigência do relacionamento profissional do Colaborador com a ANTHARUS e após seu término.

A ANTHARUS realiza um rígido controle de segurança da informação e adota procedimentos de segurança cibernética, os quais se encontram disponíveis para consulta pública no website da ANTHARUS.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Investimentos Pessoais: a Gestora possui uma política específica sobre investimentos pessoais que tem por escopo estabelecer procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos Colaboradores, a fim de evitar situações que possam caracterizar conflito de interesses ou a utilização indevida de informações confidenciais da Gestora. A política foi elaborada considerando o escopo de atuação da ANTHARUS. Desta forma, em linhas gerais, os investimentos efetuados pelos Colaboradores da ANTHARUS, em benefício próprio, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho de suas atividades profissionais. Ademais, devem ser totalmente isolados de operações realizadas pela Gestora, para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses.

A ANTHARUS não tolera quaisquer condutas que evidenciem as práticas ilegais de “Insider Trading” (assim considerada a compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros) ou de “Front Running” (utilização de informações antecipadas sobre operações, que possam afetar a formação de preços dos ativos envolvidos).

Em vista de conflitos identificados pelo Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT certas empresas poderão ser incluídas na lista de restrições a negociações (“Lista Restrita”).

Entre os conflitos possíveis, cuja existência implicará reconhecimento de existência de conflito e consequente inclusão na Lista Restrita, encontram-se as companhias:

- (i) emissoras de ativos em que um fundo de investimento gerido pela ANTHARUS esteja posicionado;
- (ii) que o Colaborador tome ciência sobre eventual avaliação por parte do responsável pela gestão da carteira do fundo; e
- (iii) situações em que a ANTHARUS mantenha ou estabeleça relação comercial, profissional ou de confiança da qual resulte fluxo de informações potencialmente relevantes, sempre que, por força desse fluxo, a inclusão na Lista Restrita seja recomendada, a juízo da área de *compliance*.

Para auxiliar na consecução de tais atividades, a área de *compliance* e PLDFT conta com o apoio do sistema Vadu, para questões atinentes aos deveres de PLDFT, cadastro e análise de crédito para fundos de investimento em direitos creditórios, no limite da atuação da área em questão; e *compliance*, para questões atinentes ao dever de *compliance* e de planilhas proprietárias.

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A Diretoria de *Compliance* e PLDFT e o Comitê de *Compliance* e Risco são independentes das demais áreas da ANTHARUS, podendo exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador. Para isso, gozam de garantias institucionais de independência e ausência de subordinação a diretorias da ANTHARUS.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

2

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pelo departamento de gestão de risco têm a natureza de definir e executar as práticas de gestão de riscos de mercado, de liquidez, de crédito e socioambiental da ANTHARUS, assim como a qualidade do processo e metodologia.

Nesse sentido, a área de gestão de risco, liderado pelo Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT possui as seguintes funções:

- Implementar a Política de Gestão de Riscos, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Compliance e Risco;
- Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco;
- Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos aos casos fáticos;
- Manter atualizados os sistemas e rotinas de controle de risco;
- Parametrizar os dados da política de investimento dos fundos sob gestão nos controles internos utilizado pela ANTHARUS, ajustando tais informações sempre que forem realizadas nas políticas de investimento;
- Aconselhar e solucionar dúvidas e questionamentos dos Colaboradores da ANTHARUS em relação à Política de Gestão de Riscos;
- Supervisionar as atividades de parametrização e atualização dos dados dos fundos de investimento sob gestão; e
- Identificar deficiências e promover, junto a área de riscos, ações para seu saneamento.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Como mencionado anteriormente, no âmbito da sua atividade de administração profissional de carteiras de valores mobiliários, na categoria “gestor de recursos”, a ANTHARUS atuará com foco na atividade de gestão de recursos financeiros através de fundos de investimento regidos pela Res. CVM 175, notadamente os anexos normativos, I, II, III e IV.

Nesse sentido, com fulcro no artigo 4º, inciso VII, da Res. CVM 21, o qual estabelece que a gestora de recursos pessoa jurídica deverá constituir e manter recursos computacionais adequados ao seu porte e a sua área de atuação, e, a considerar o porte e a área de atuação da



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

ANTHARUS, entendemos que a utilização de planilhas proprietárias aliado à expertise diferenciada dos Colaboradores da área de gestão de riscos, são procedimentos suficientes e adequados à complexidade das operações a serem conduzidas pela ANTHARUS no âmbito da gestão de risco dos fundos de investimento sob gestão.

A ANTHARUS adota processos e controles internos adequados ao seu porte e à sua área de atuação para a gestão de risco de seu portfólio, com a utilização de planilhas proprietárias supracitadas, com vistas a, sobretudo, realizar os seguintes gerenciamentos de riscos, conforme amplamente detalhado na Política de Gestão de Riscos:

I. Risco de Mercado:

Ativos Líquidos – Processos e Metodologias

O Value at Risk (VaR) é a metodologia usada para a medição do risco de mercado. O VaR é um indicador de risco que estima a perda potencial máxima de um investimento para um determinado período, com um determinado intervalo de confiança.

A ANTHARUS utiliza metodologia de VaR Histórico e paramétrico para janela de 1 dia, com Intervalo de Confiança de 95%.

Vale ressaltar que o VaR não fornece uma indicação das perdas potenciais em casos extremos. Desta forma é necessária a realização de simulações de estresse nas carteiras.

Outra metodologia utilizada é o Stress Test. Esta pode ser considerado como uma metodologia na qual são utilizados cenários externos hipotéticos que causariam perdas consideráveis às carteiras dos veículos de investimentos, de modo que é importante mensurar o potencial impacto desses eventos. Para o Stress Test, utiliza-se a metodologia desenvolvida pelo sistema específico para monitoramento de risco. Todos os veículos de investimentos mencionados nesta seção possuem limite de Stress Test de 25%.

Ademais, haverá o contínuo monitoramento de alavancagem, que é a utilização de operações que expõem as carteiras a mercados de risco em percentual superior a seu patrimônio, com o conseqüente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas.

Ativos Ilíquidos – Processos e Metodologias

Os investimentos em ativos ilíquidos, em regra, não possuem preços públicos ou, de forma que medidas de risco de mercado como VaR, stress test, simulação histórica, dentre outras, não são aplicáveis.

Eventuais desenquadramentos identificados pela área de gestão deverão ser reportados imediatamente ao diretor responsável pelas áreas de compliance e risco, com a apresentação, inclusive, do plano de ação para reenquadramento.

No que tange aos Fundos de Investimento em Participações, a administração do risco dos investimentos, nesse caso, se dá através do monitoramento e participação na governança na empresa investida e suas subsidiárias. Neste sentido, no processo de seleção dos seus investimentos, a ANTHARUS busca companhias que acredita que possam oferecer oportunidades de crescimento atrativas, mas com um balanceamento do risco de investimento para otimizar retornos ajustados ao risco. Para atingir este objetivo, a ANTHARUS implementa uma política disciplinada de mitigação de riscos que inclui, entre outras práticas:

- (i) Uso gradual dos recursos comprometidos, sempre que necessário pelos investimentos ou para pagamento de despesas;
- (ii) Projetos de longo prazo;
- (iii) Time experiente de gestão;
- (iv) Seleção criteriosa de contrapartes em contratos de longo prazo;
- (v) Procedimentos de diligência abrangentes e aprofundados das companhias alvo;
- (vi) Planejamento das estratégias de saída; e
- (vii) Contratação de assessoria jurídica, financeira, contábil, técnica (PMO) quando necessário e aplicável.

II. Risco de Crédito e Contraparte:

A ANTHARUS dispõe, em sua estrutura – via colaboradores especializados ou prestadores de serviço –, de capacidade de análise jurídica, de crédito, de compliance e de riscos de operações nas aquisições de crédito privado para os fundos de investimento, o que possibilita a avaliação prévia e o acompanhamento dos títulos após as suas respectivas aquisições.

A proposição de limites para contrapartes, emissores e ativos específicos, deve ser precedida de:

- (i) Acesso às informações e documentos que o respectivo gestor julgar necessárias à devida análise de crédito para compra e acompanhamento do ativo;
- (ii) Análises jurídica, de crédito, de compliance e de riscos de operações com crédito privado, que possibilitem a avaliação do negócio e o acompanhamento do título após sua aquisição;
- (iii) Acesso aos documentos integrantes da operação, demonstrações financeiras, prospectos, ou demais informações técnicas e legais acessórias ao emissor, contraparte ou ativo;



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

(iv) No caso de operações com garantia real ou fidejussória, é necessária especial atenção à descrição das condições aplicáveis ao seu acesso e execução.

Os limites de crédito serão reavaliados regularmente implicando em eventual revisão conforme comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento tomada inicialmente.

Os ativos, emissores e contrapartes são objeto de monitoramento do risco de crédito envolvido na operação, bem como a qualidade e exequibilidade das garantias, enquanto o ativo permanecer em carteiras a cargo da ANTHARUS.

No âmbito do monitoramento, os controles e processos da ANTHARUS são capazes de fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos veículos de investimentos, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: instrumento de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelos veículos de investimentos, informações sobre o rating do ativo, quando aplicável e, exclusivamente para os FIDCs, as informações sobre o rating do cedente e dados do sacado (em operações cujo cedente não possua retenção substancial de riscos e benefícios sobre o ativo).

Não obstante, para as operações nas quais não há indícios de deterioração da sua capacidade de pagamento (rating), acompanha-se o desempenho de mercado (negociações, taxas de marcação dos custodiantes, noticiário, etc.) para se detectar eventuais deteriorações do seu conceito creditício. Caso surjam indícios que indiquem um aumento da probabilidade de default de um ativo, uma provisão deve ser constituída. Para tanto um nível de provisionamento é discutido e implementado, de forma que fique corretamente representado na carteira o valor recuperável esperado do respectivo ativo. Conforme aplicável à natureza do ativo, os controles utilizados devem ser capazes de projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

A ANTHARUS avaliará periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos veículos de investimentos, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se for o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas. Ademais, nas reavaliações, deve-se monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando assim considerados relevantes pelo Comitê de Gestão.

Todas as avaliações efetuadas no processo de análise de crédito devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador fiduciário do fundo de investimento e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos regulamentação em vigor.

Por fim, a ANTHARUS adota determinados procedimentos específicos no âmbito da gestão de risco de crédito de FIDCs e FII, os quais podem ser visualizados na Política de Gestão de Riscos da instituição.

III. Risco de Concentração:

O risco de concentração se caracteriza pela concentração de investimentos de carteiras de valores mobiliárias em um mesmo fator de risco como país, região, emissor, tipo e classe de ativo, dentre outros, que pode potencializar a exposição da carteira.

Caso os regulamentos dos fundos não determinem limites específicos em relação à diversificação da carteira, o gestor responsável pelo portfólio deve procurar adotar boas práticas de diversificação que mitigue o risco de concentração, considerando tamanho das posições e a correlação entre as mesmas.

Haverá monitoramento periódico dos riscos descritos acima, seguindo o regulamento de cada fundo de investimento sob gestão, o qual será objeto de avaliação pelo Comitê de Compliance e Risco.

IV. Risco Operacional:

O risco operacional pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de falhas, deficiências ou inadequações de processos internos, pessoas, sistemas ou de eventos externos. O objetivo da gestão de risco operacional é identificar, avaliar, monitorar e controlar eventos que possam provocar danos ao negócio.

Os riscos operacionais podem se materializar através de fraudes externas, demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho, práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços, danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição, eventos que acarretem a interrupção das atividades da instituição: incidências nos negócios provenientes de falhas nos sistemas de informação ou outros eventos, falhas em sistemas de tecnologia da informação, falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

Neste sentido, o risco de falhas de controle operacional das atividades de gestão será mitigado através do treinamento contínuo dos colaboradores envolvidos nestas atividades e na revisão frequente dos processos utilizados.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

A infraestrutura inclui o escritório da ANTHARUS, programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros. A ANTHARUS conta com um plano de continuidade de negócios que define os procedimentos que deverão ser seguidos no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional.

V. Risco de Liquidez

Os processos e rotinas envolvidos na gestão de risco de liquidez encontram-se descritos no item 10.5 do presente formulário de referência.

Para auxiliar na consecução de tais atividades, a área de riscos conta com o apoio do sistema Vadu, para questões atinentes à análise de crédito para fundos de investimento em direitos creditórios, no limite da atuação da área em questão; e de planilhas proprietárias.

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A Diretoria de Risco e o Comitê de *Compliance* e Risco são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador. Para isso, gozam de garantias institucionais de independência e ausência de subordinação a diretorias da ANTHARUS.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e de processamento de ativos e da escrituração da emissão e resgate de cotas, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

N/A

b. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

N/A.

c. A indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividades

N/A.

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

2 (dois)

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Verificar adequação dos fundos de investimento geridos pela ANTHARUS ao perfil de risco dos clientes (suitability), bem como cumprir as regras e procedimentos formais relativas à distribuição de cotas dos fundos de investimento geridos pela ANTHARUS.

c. Programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas

Todos os colaboradores envolvidos na área de distribuição recebem o devido treinamento acerca de todas as políticas internas da Gestora, em especial aqueles relativos à sua política de distribuição. Assim, são proporcionados aos colaboradores uma visão geral das políticas internas adotadas, de forma que os mesmos se tornem aptos a exercer suas funções aplicando conjuntamente todas as normas nelas dispostas.

A Gestora poderá financiar, total ou parcialmente, cursos de aprimoramento profissional aos colaboradores dedicados à distribuição, desde que julgue viável e interessante o conteúdo a ser lecionado.

Além disso, os Colaboradores são estimulados a buscarem sempre certificações de mercado. Todo o treinamento interno que for proposto pela Gestora, além de enfatizar a observância das regras de distribuição e da relação fiduciária com os clientes, terá como objetivo abordar os procedimentos operacionais da Gestora, especialmente no que diz respeito às informações de natureza confidencial e adoção de posturas éticas e em conformidade com os padrões estabelecidos.

d. Infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição

A Gestora utiliza sua estrutura física e de sistemas para a distribuição de cotas de fundos de investimento, sendo por ela distribuídos somente os fundos de investimento cuja gestão é por ela realizada. A infraestrutura conta com computadores, impressoras, telefones e materiais de publicidade, elaborados de acordo com a regulamentação em vigor

e. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

O processo de distribuição de cotas considera a identificação do potencial cotista, pesquisas de idoneidade através de consultas a informações públicas, levantamento das informações pessoais e financeiras e definição do perfil do investidor atrelado ao perfil do produto escolhido. Com a aprovação do cadastro, as informações são registradas em sistemas e controles internos e no sistema da instituição



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

contratada para realizar os trabalhos de custódia e controladoria dos ativos e passivos dos fundos de investimento. O detalhamento de todos os procedimentos envolvidos pode ser visualizado na Política de Distribuição e Suitability.

As planilhas proprietárias auxiliam na consecução das atividades acima listadas. Adicionalmente, a área conta com o auxílio do sistema Vadu, para questões atinentes aos deveres de PLDFT, cadastro; e do sistema Maps Pegasus, para operacionalizar o processo de boletagem.

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

9. Remuneração da Empresa

9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica:

A ANTHARUS cobrará taxa de administração sobre o patrimônio líquido gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar.

Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços:

- (i) entre 0,10% e 0,40% ao ano a título de taxa de gestão; e
- (ii) entre 25% a 40% do benchmark estabelecido, a título de taxa de performance.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total aferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente dos clientes, durante o mesmo período, em decorrência de:

a. Taxa com bases fixas (%):

0,00

b. Taxa de performance (%):

0,00

c. Taxa de ingresso (%):

0,00

d. Taxa de saída (%):

0,00

e. Outras taxas (%):

0,00

Total (%):

0,00

As informações requeridas no presente item não são aplicáveis, haja vista que atualmente a ANTHARUS pleiteia o exercício da atividade de administração profissional de carteiras de valores mobiliários, na categoria “gestor de recursos”.

9.3. Fornecer outras informações que julgue relevantes:

N/A

10. Regras Procedimentos e Controles Internos

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

O processo de contratação e supervisão de terceiros deve ser efetuado considerando o porte da empresa contratada, o volume de transações, bem como a criticidade da atividade, buscando agir com razoabilidade e bom senso, em especial nos casos em que haja ligação direta ou indireta entre o contratado e demais prestadores de serviços ou investidores, com o intuito de mitigação de potenciais conflitos de interesse.

Para mitigação de tais conflitos, serão adotadas prioritariamente as seguintes medidas:

- (i) Transparência: nos casos em que for identificado conflito de interesse relacionado a prestador de serviço, a parte eventualmente prejudicada deverá ser informada;
- (ii) Aprovação/ratificação: caso o conflito for ratificável, a parte eventualmente prejudicada deverá aprovar ou ratificar o conflito; e
- (iii) Formalização: a aprovação/ratificação, nos casos em que for possível, deverá constar, seja do regulamento ou contrato, seja de assembleia ou consentimento escrito.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Nesse sentido, ao contratar terceiros que porventura pertençam ao seu grupo econômico, a ANTHARUS zelará para que as operações observem condições estritamente comutativas ora estabelecidas em sua Política de Contratação de Serviços Terceirizados.

A ANTHARUS optou por não manter relacionamento com prestadores de serviços que tiverem suas atividades autorreguladas pela ANBIMA e não forem associados ou aderentes aos respectivos Códigos ANBIMA referentes a suas atividades.

O processo de diligência da ANTHARUS é dividido em:

(i) **Diligência simplificada:** adotada para análise de prestadores de serviço cuja atuação não seja regulada ou autorregulada e não haja complexidade e risco legal na atividade desempenhada. Tal diligência abrangerá a coleta de documentos, análise cadastral e verificação reputacional (background check), e ficará sob responsabilidade da área de PLD/FTP da ANTHARUS.

(ii) **Diligência completa:** adotada para análise de prestadores de serviço cuja atuação seja regulada ou autorregulada, existindo complexidade e risco legal na atividade desempenhada. Tal diligência abrangerá:

- a. coleta de documentos, análise cadastral, verificação reputacional (background check), a ser realizada pela área de PLD/FTP da ANTHARUS;
 - b. análise de conformidade de políticas e procedimentos, incluindo aplicação de QDD ANBIMA, abrangendo adequação regulatória, a ser realizada pela área de PLD/FTP da ANTHARUS.
- Considerando a complexidade, o procedimento de diligência completa será coordenado pela área de *compliance* da ANTHARUS. Eventualmente, para diligências simplificadas, a área de Compliance poderá ser acionada para verificação aprofundada sobre a conformidade de parceiros específicos.

Para os casos onde, realizadas as diligências, simplificada ou específica, forem identificadas não conformidades e/ou ressalvas quanto ao prestador, será reunida um Comitê de Compliance e Risco para deliberação quanto ao relacionamento.

Após realização de due diligence, e tendo sido aprovado o prestador, a área responsável pela contratação negociará o contrato de prestação de serviços. Caso seja necessário, a área jurídica poderá ser acionada.

O contrato deverá conter, minimamente:

- (i) Descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes;
- (ii) Descrição das obrigações e deveres das partes;
- (iii) Obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições do BCB, ANBIMA, CVM e demais legislações em vigor, específicas para cada atividade, conforme o caso;
- (iv) Cláusulas específicas que versem sobre LGPD e PLD/FTP; e
- (v) Obrigação de que o Terceiro contratado deverá, no limite de suas atividades, deixar à disposição da ANTHARUS todos os documentos e informações necessárias para a elaboração de documentos e informes periódicos obrigatórios, salvo aqueles considerados confidenciais, nos termos da regulação em vigor.

Por fim, a ANTHARUS adota processos de revisão do terceiro contratado baseada em risco, cujas métricas se encontram presentes na Política de Contratação de Serviços Terceirizados da ANTHARUS.

10.2. Descrever como os custos de transação de valores mobiliários são monitorados e minimizados

Quando da atuação da área de gestão de recursos de terceiros, deve-se observar os seguintes procedimentos:

A ANTHARUS realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos terceiros contratados, até o término do prazo da contratação.

A ANTHARUS manterá parâmetros de análise levando em conta os tipos de produtos operados com a corretora, pelas áreas e critérios elencados abaixo:

• Área de Gestão

- Faz análise por corretora e avalia qual avaliará a qualidade dos dados informados nos relatórios oferecidos por setor de cobertura. A nota varia de 1 (péssimo) a 6 (ótimo) e, ao final, é constatada uma média para cada corretora.
- O gestor responsável pela execução das ordens e alocação, faz avaliação da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, capacidade de atender produtos de menor liquidez e fornecer preços atrativos; a qualidade do serviço de Aluguel (BTC) e a qualidade e variedade de eventos relacionados à economia macro. As notas também variam de 1 a 6 e é feita uma média por corretora.
- Com a composição das notas fazemos um ranking de corretora, que deve servir de referência para o direcionamento interno.

• Área de Compliance, Risco e PLDFT



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

- A área de *compliance*, risco e PLDFT registra erros cometidos pelas corretoras e a gravidade do impacto de cada erro. O resultado é analisado e, se considerado inaceitável, pode servir como veto à utilização da corretora, mesmo que temporariamente.
- A área de *compliance*, risco e PLDFT, portanto, não faz avaliação quantitativa, mas apenas qualitativa, com viés operacional e, desse modo, avalia qual o risco operacional de se continuar utilizando uma corretora com histórico grande de falhas, caso haja.

• Custo das Operações

- Mensalmente a área de *compliance*, risco e PLDFT gera um relatório de acompanhamento de gasto de corretagem, por corretora, que avalia se o orçamento está em linha com o ranking definido anteriormente.
- Semestralmente é realizada uma análise do rebate aplicado por corretora e o custo fixo para produtos dos mercados organizados. O resultado da análise é discutido em reunião e pode resultar em renegociação da tabela de custos com as corretoras ou, eventualmente, no encerramento da utilização da corretora.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens, etc

A ANTHARUS possui uma Política de Brindes, Presentes e Hospitalidade e Política de Viagens, presente em seu Código de Ética e Conduta, que consolida todas as regras aplicáveis ao recebimento de presentes, brindes e hospitalidades.

Adiante, destacamos as principais regras observadas pela ANTHARUS:

Os Brindes, Presentes e Hospitalidades serão aceitáveis quando:

Estiverem em conformidade com todas as leis, regulamentos e políticas corporativas;

Forem concedidos ou recebidos de forma transparente, não secreta, sem aparência de impropriedade e não gerem qualquer constrangimento em caso de exposição pública para a ANTHARUS e seus Colaboradores;

Forem concedidos e/ou recebidos sem qualquer expectativa de reciprocidade, obrigação, ou favor em troca;

Os Brindes ou Presentes só podem ser recebidos ou concedidos em nome da ANTHARUS e em favor ou oriundos de pessoa jurídica, desde que também esteja de acordo com as políticas da pessoa jurídica em questão;

Brindes que tenham valor comercial, como ingressos para shows, eventos esportivos e viagens são considerados aceitáveis, mas serão sorteados entre todos os Colaboradores, evitando assim situações que possam se caracterizar como conflito de interesse ou que possam interferir nas ações de qualquer Colaborador;

Não ultrapassem o valor de R\$ 200,00 - Duzentos Reais - não precisam de pré-aprovação da área de *compliance*, somente que seja informado por meio de preenchimento do formulário de recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades.

Qualquer Brinde, Presente ou Hospitalidade que ultrapasse este valor, a área de *compliance* solicita que seja feita a comunicação por meio do formulário de recebimento para analisar junto aos administradores da empresa o pedido em questão.

Abaixo, a ANTHARUS apresenta formas vedadas de receber ou oferecer Brindes, Presentes e Hospitalidades:

É proibido e intolerável que os Colaboradores solicitem favores ou presentes a terceiros com que façam negócios, seja para benefício próprio ou para membros de sua família, bem como é proibido que se dê a impressão de que uma transação, contrato ou decisão dependa de um favor, Presente ou Hospitalidade;

É proibido e intolerável que os Colaboradores aceitem como presente qualquer espécie em dinheiro ou equivalente, independente da quantia;

Os Colaboradores ao serem convidados para participar de eventos patrocinados ou promovidos por parceiros, fornecedores ou representantes do nosso grupo de relacionamento somente podem aceitar participar após a aprovação formal da área de *compliance* e dos administradores da empresa;

Caso os organizadores do evento se ofereçam para pagar viagem e acomodações para o Colaborador, somente poderá aceitar após a aprovação formal da área de *compliance* e dos administradores da empresa;

Não serão aceitos gastos de viagens com pessoas vinculadas ao beneficiário, a exemplo de familiares;

Os Colaboradores e parceiros da ANTHARUS estão proibidos de aceitar, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, favores, dinheiro, Presentes e Hospitalidades a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, a fim de obter vantagens, influenciar ou compensar suas decisões em benefício próprio ou da empresa;

Os Colaboradores devem recusar Brindes, Presentes e Hospitalidades mais do que duas vezes em um período de 12 (doze) meses, do mesmo fornecedor, parceiro ou terceiro.

Os Colaboradores não devem receber Brindes, Presentes e Hospitalidades em suas residências. Caso isso venha a ocorrer o Colaborador deve relatar a situação para a área de *compliance*.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

Adiante, a ANTHARUS expõe as ações aplicáveis para cada tipo de incidente:

Ações por tipo de incidente



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

I. Indisponibilidade de sistemas críticos ou ativos de tecnologia Sistema de Terceiros (Recebíveis, Boletagem e envio de ordens, clearings e demais sistemas tidos como críticos)

Incidente	Indisponibilidade de acesso
RTO - Tempo máximo de indisponibilidade	1 hora ou de 30 a 45 minutos se a indisponibilidade ocorrer após as 14:00
RPO - Tempo para restauração	A depender de terceiro, possível perda dos últimos quinze minutos de dados enviados e processados
Ações	<ol style="list-style-type: none">1 – Plano de comunicação interno e externo, evidenciando junto ao(s) administrador(es), a dificuldade de acesso aos seus sistemas;2 – Avaliar junto ao terceiro o prazo para a normalização dos acessos e rotinas;3 – Avaliar a necessidade de comunicação aos clientes dos fundos sobre possível descontinuidade das operações e movimentações;4 – Conciliar as ordens de aplicações e resgates;5 – Conciliar as demais cessões, principalmente as de recebíveis;6 – Solicitar avaliação junto ao terceiro para entender o motivo do incidente e quais serão as providências a serem tomadas para que a ANTHARUS não seja novamente impactada
Responsáveis diretos	<ol style="list-style-type: none">1 - Compliance;2 - Infraestrutura de tecnologia;3 - Compliance;4 - Área de gestão de ativos;5 - Área de gestão de ativos;6 - Compliance;

II. Indisponibilidade dos ativos relevantes de tecnologia

1 – REDE (Ambiente de servidores - MICROSOFT AZURE):

Incidente	Indisponibilidade de acesso aos servidores
RTO - Tempo máximo de indisponibilidade	1 hora ou de 30 a 45 minutos se a indisponibilidade ocorrer após as 13:00
RPO - Tempo para restauração	De 30 minutos a 8 horas
Ações	<ol style="list-style-type: none">1 - Obter informações junto ao suporte emergencial.2 - Restauração dos servidores através do backup.3 - Acionamento das penalidades previstas em SLA contratual com a Azure.4 - Envio de comunicado a clientes e terceiros a respeito do tempo de restauração e volta a normalidade.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Responsáveis diretos	1 - Infraestrutura de tecnologia; 2 - Infraestrutura de tecnologia; 3 – Financeiro; 4 – <i>Compliance</i> ;
----------------------	--

3 – Firewall

Incidente	Perda de conectividade e exposição a vulnerabilidade nas redes
RTO - Tempo máximo de indisponibilidade	1 hora
RPO - Tempo para restauração	1 hora
Ações	1 - Substituição do Firewall com defeito por outro. 2 - Colocar outro roteador alternativo no local até o fabricante efetuar o reparo/troca. 3 - Colocar pessoas chave na VPN de contingência.
Responsáveis diretos	1 - Infraestrutura de tecnologia; 2 - Infraestrutura de tecnologia; 3 - Infraestrutura de tecnologia

4 – Switch de Dados

Incidente	Indisponibilidade de interconectividade causada por falha no Switch
RTO - Tempo máximo de indisponibilidade	1 hora
RPO - Tempo para restauração	4 horas
Ações	1 – Envio das pessoas para Home Office de forma ordenada, priorizando os colaboradores que cuidem de boletagem de operações, acompanhamento de cessões de crédito e enquadramentos.
Responsáveis diretos	1 – Compliance e Administrativo;

5 – Danos a cabeamento, fibra ótica e internet



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Incidente	Perda de conectividade de internet para os Colaboradores
RTO - Tempo máximo de indisponibilidade	2 horas ou 1 hora se a indisponibilidade ocorrer após as 13:00 horas.
RPO - Tempo para restauração	2 horas
Ações	1 - Caso o dano não se estenda a todas as conexões, alternar para um dos outros 2 links de redundância. 2 - Acionar o plano de contingência e enviar os Colaboradores chave para trabalho em Home Office;
Responsáveis diretos	1 - Infraestrutura de tecnologia; 2 - Compliance e Administrativo

6 – E-Mails

Incidente	Indisponibilidade ou perda do acesso ao e-mail
RTO - Tempo máximo de indisponibilidade	1 hora
RPO - Tempo para restauração	1 hora
Ações	1 - Plano de comunicação interno e externo, informando cenário e instruindo procedimento alternativo. 2 - Comunicar-se com os clientes via telefone, e utilizar o e-mail de contingência com domínio Gmail;
Responsáveis diretos	1 - <i>Compliance</i> ; 2 - Infraestrutura de tecnologia e Gestão de ativos

III. Indisponibilidade de acesso as dependências da empresa.

1 – Queda de energia elétrica

Incidente	Queda de energia ou falha interna de dispositivos de energia
RTO - Tempo máximo de indisponibilidade	15 minutos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RPO - Tempo para restauração	1 hora
Ações	1 - Utilizar nobreaks; Decorridos 40 minutos, os Colaboradores devem ser direcionados para Home Office;
Responsáveis diretos	1 - Infraestrutura de tecnologia; 2 - Infraestrutura de tecnologia; 3 - Gestores e Administrativo;

2 – Colaboradores

Incidente	Falta de contingente para dar continuidade as rotinas críticas de negócios
RTO - Tempo máximo de indisponibilidade	1 hora
RPO - Tempo para restauração	Até 1 dia, podendo se alongar, conforme evento.
Ações	1 – Efetivar levantamento do cenário e número de Colaboradores que não conseguem chegar ao escritório; 2 – Avaliar a necessidade de encaminhar os equipamentos de trabalho aos Colaboradores; 3 – Orientar e direcionar os Colaboradores chave (boletagem de ordens, acompanhamento das cessões de crédito e enquadramento) para que permaneçam em Home Office ou voltem para suas casas; 4 – Avaliar a necessidade de plano de comunicação externo caso haja comprometimento das entregas para os clientes;
Responsáveis diretos	1 - Gestores Operacionais 2 - Administrativo 3 - Gestores e Administrativo 4 - Compliance

3 – Infraestrutura Predial

Incidente	Incêndio ou Explosão
-----------	-----------------------------



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

RTO - Tempo máximo de indisponibilidade	Evacuação Imediata.
RPO - Tempo para restauração	Conforme evento. Em caso de indisponibilidade definitiva da estrutura física, a alta administração irá deliberar as ações subsequentes.
Ações	<ol style="list-style-type: none">1 - Evacuar o edifício imediatamente, conforme instruções do(s) Colaborador(es) treinado(s) pela brigada de incêndio*, seguindo pelas vias de evacuação apropriadas;2 - Comprovar a evacuação completa;3 - Efetivar levantamento do cenário, obtendo informações com a administração do condomínio e corpo de bombeiros;4 - Caso não tenha sido possível a retirada de todos os equipamentos de trabalho, realizar levantamento do total de computadores disponíveis.5 - Sendo necessário, haverá redirecionamento dos computadores formatados para utilização em contingência, por ordem de criticidade de cada área.6 - Gestores devem direcionar seus Colaboradores chave.7 - Iniciar plano de comunicação interno e avaliar a necessidade de acionar o plano de comunicação externo.
Responsáveis diretos	<ol style="list-style-type: none">1 - Brigada de incêndio com apoio dos Gestores;2 - Brigada de incêndio e Administrativo;3 - Focal local de Infraestrutura e <i>Compliance</i>;4 - Infraestrutura de tecnologia e Gestores;5 - Infraestrutura de tecnologia e Administrativo;6 - Gestores;7 - <i>Compliance</i> e Comunicação

* Brigadistas seguirão os procedimentos do Plano de emergência contra incêndio.

Incidente	Inundação ou Infiltrações
RTO - Tempo máximo de indisponibilidade	15 minutos
RPO - Tempo para restauração	Conforme evento . O prazo irá variar de acordo com os danos.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Ações	<ol style="list-style-type: none">1 - Cortar a água e a energia elétrica (para evitar curto-circuito). Verificar se a água atingiu os aparelhos elétricos e estabelecer um perímetro de segurança;2 - Evacuar o andar ou edifício, caso necessário;3 - Efetivar levantamento do cenário, acionar a administração do condomínio, também o corpo de bombeiros em caso de curto-circuito;4 - Caso não tenha sido possível a retirada de todos os equipamentos de trabalho, realizar levantamento do total de computadores disponíveis.5 - Sendo necessário, haverá redirecionamento dos computadores formatados para utilização em contingência, por ordem de criticidade de cada área.6 - Gestores devem direcionar seus Colaboradores chave.7 - Iniciar plano de comunicação interno e avaliar a necessidade de acionar o plano de comunicação externo.
Responsáveis diretos	<ol style="list-style-type: none">1 – Administrativo e Brigadistas;2 - Brigada de incêndio com apoio dos Gestores;3 - Focal local de Infraestrutura e <i>compliance</i>;4 - Infraestrutura de tecnologia e Gestores5 - Infraestrutura de tecnologia e Administrativo6 - Gestores7 – <i>Compliance</i> e Comunicação
Incidente	Abalos na estrutura e Curto-circuito
RTO - Tempo máximo de indisponibilidade	15 minutos.
RPO - Tempo para restauração	Conforme evento. Em caso de indisponibilidade definitiva da estrutura física, a alta administração irá deliberar as ações subsequentes.
Ações	<ol style="list-style-type: none">1 - Cortar a água e a energia elétrica (para evitar curto-circuito). Verificar se há aparelhos elétricos danificados e estabelecer um perímetro de segurança;2 - Evacuar o andar ou edifício, caso necessário;3 - Verificar a existência de feridos e prestar primeiros-socorros, acionar serviços de emergência (SIATE, bombeiros);4 - Efetivar levantamento do cenário com apoio da administração do condomínio;5 - Caso não tenha sido possível a retirada de todos os equipamentos de trabalho, realizar levantamento do total de computadores disponíveis.6 - Sendo necessário, haverá redirecionamento dos computadores formatados para utilização em contingência, por ordem de criticidade de cada área.7 - Gestores devem direcionar seus Colaboradores chave.8 - Iniciar plano de comunicação interno e avaliar a necessidade de acionar o plano de comunicação externo.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Responsáveis diretos	1 - Administrativo e Brigadistas; 2 - Brigada de incêndio com apoio dos Gestores; 3 – Brigadistas e Administrativo; 4 - <i>Compliance</i> e Focal local de Infraestrutura; 5 - Infraestrutura de tecnologia e Gestores; 6 - Infraestrutura de tecnologia e Administrativo; 7 - Gestores; 7 – <i>Compliance</i> e Comunicação
----------------------	---

A descrição completa do Plano de Continuidade dos Negócios da instituição pode ser visualizado em sua Política de Gestão de Continuidade de Negócios.

10.5. Descrever as políticas, as práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

A Gestora apresenta adiante as principais práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários. Não obstante, a descrição adiante não pretende ser exaustiva. A integralidade da política de gerenciamento de risco de liquidez adotada pela Gestora se apresenta em sua Política de Gestão de Riscos, disponível para consulta pública no website da instituição.

Fundos Constituídos sob a Forma de Condomínio Fechado:

Para fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, somente será admitido o resgate das cotas ao final do prazo de duração. Os cotistas que porventura optarem por desfazer de seus investimentos antes do prazo estipulado em regulamento deverão vender suas cotas em mercado secundário, podendo encontrar dificuldade por causa de reduzida liquidez, sendo esta uma característica intrínseca do próprio investimento, considerando o limitado mercado organizado para negociação dos ativos investidos. Assim, os fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado não estão sujeitos ordinariamente à gestão de risco de liquidez que fundos abertos. No entanto, considerando os compromissos dos fundos constituídos sob a forma de condomínio fechado frente a seus encargos, a ANTHARUS aplicará parcela suficiente do patrimônio dos fundos sob sua gestão em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos fundos.

Fundos Constituídos sob a forma de Condomínio Aberto

Critérios Utilizados no Gerenciamento e Controle da Liquidez dos Fundos:

O gerenciamento e controle da liquidez dos fundos levam em consideração os seguintes critérios:

- Compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos e as condições de resgate de cotas, conforme estabelecidas nos regulamentos;
- Análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos, bem como a capacidade de transformação destes em caixa;
- Monitoramento das operações realizadas nos mercados com o propósito de fornecer os subsídios necessários para a avaliação de liquidez dos ativos financeiros;
- Observância dos prazos de resgate e demais condições de liquidez previstas para a disponibilização de recursos, quando os fundos investirem em cotas de fundos de investimentos; e
- Controle diário do fluxo de caixa do fundo pelo conceito de caixa disponível.

Elementos da Gestão de Liquidez, Passivo e Resgates dos Fundos

As dificuldades decorrentes da falta de liquidez podem levar a liquidação antecipada e desordenadas dos ativos do fundo de investimento, em prejuízo dos investidores.

Nos termos citados, os fundos contarão com um prazo de resgate adequado para que a rentabilidade das estratégias não seja prejudicada por um resgate mais significativo.

Será feito o monitoramento diário das carteiras de ativos dos fundos de investimento para que estejam adequadas à liquidez dos cotistas que solicitaram resgates e não prejudique os cotistas remanescentes, observadas as condições para pagamento de resgates estabelecidas no regulamento dos fundos. Todos os resgates serão acompanhados desde o pedido até a liquidação para que se tenha o fluxo completo de saídas de caixa e verificar se existe a necessidade agir antecipadamente reduzindo posições para a liquidação do resgate. A programação de investimento dos fundos determina que a liquidez dos ativos deve respeitar os parâmetros definidos pelo Comitê de Compliance e Risco.

Ademais, outra metodologia de gerenciamento do risco de liquidez envolve o controle do volume investido em cada ativo, que deverá sempre ser compatível com o volume negociado no mercado, para que em eventos de iliquidez seja observado o preço regular do ativo no mercado.

A demanda por liquidez estimada inclui as ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação, além da análise do passivo dos fundos.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Ademais, fica estabelecido que a estimativa realizada no parágrafo acima considera o prazo de cotização (horizonte de tempo) estabelecido no regulamento de cada fundo de investimento atualmente gerido pela ANTHARUS. Adicionalmente, a ANTHARUS considerará o grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores de recursos, o qual será estabelecido pelo Comitê de Compliance e Risco, bem como a análise do comportamento esperado por estes, quando aplicável. Na gestão de fundos cujo pagamento de resgates previsto nos respectivos regulamentos seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, a ANTHARUS observará, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate dos fundos ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, a ANTHARUS observará, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em regulamento. Adicionalmente, a ANTHARUS analisará as janelas intermediárias até o prazo efetivo de pagamento do resgate/liquidação das cotas dentro do horizonte da análise, a fim de identificar eventuais descasamentos do fluxo de pagamento, quando necessário.

A referida análise se atentará não apenas ao volume de liquidez dos fundos sob gestão, mas também às suas características de produto, dinâmica e comportamento de aplicações e resgates. O horizonte da análise estabelecido na presente política é compatível com: (i) os prazos de cotização e liquidação de resgates dos fundos sob gestão; (ii) o ciclo periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas; (iii) as estratégias seguidas pela área de gestão da ANTHARUS; e (iv) a classe de ativos em que os fundos podem investir. Os procedimentos sumarizados na presente seção garantem tratamento equitativo aos cotistas e o cumprimento das obrigações dos fundos, conforme exigido pela regulamentação e autorregulamentação vigentes.

Adicionalmente ao controle de liquidez das posições, a programação de investimento e liquidez dos fundos deverá respeitar o seu respectivo passivo, considerando o grau de dispersão das cotas (i.e., o número de cotistas e a propriedade das cotas em determinado cotista). A ANTHARUS envidará melhores esforços para que nenhum cotista detenha participação que comprometa a manutenção da pluralidade de cotistas em determinado fundo de investimento e tomada de decisões em sede de assembleia geral de cotistas, excetuados os casos dos fundos de investimento exclusivos ou reservados para membros de uma mesma família, quando tal percentual não será observado.

Gestão de caixa: (i) a ANTHARUS monitora o fluxo de caixa dos fundos de investimento não permitindo que o nível de caixa de cada fundo fique abaixo de 1% (um por cento) do patrimônio líquido, podendo tal percentual sofrer variações de acordo com o comportamento do mercado; (ii) o caixa dos fundos de investimento deve ser investido em ativos de liquidez diária.

Em casos extremos de iliquidez, mesmo considerando a natureza ilíquida dos ativos que irão compor a carteira dos fundos majoritariamente, os resgates dos fundos de investimento poderão ser pagos em ativos financeiros, desde que tal prerrogativa esteja prevista nos regulamentos dos fundos.

Assim, para fins da presente política de gestão de risco de liquidez, será considerado o fluxo de caixa de cada ativo, (i.e., valores a serem recebidos a título de juros periódicos, amortizações e principal, nos casos de Ativos de renda fixa).

A ANTHARUS considera indicadores soft limits e hard limits, respectivamente, sendo certo que as metodologias, métricas e critérios de avaliação preventiva, foram desenvolvidas pautadas na (i) avaliação acerca da cotização do fundo; (ii) realização de testes de estresse periódicos com cenários que levam em consideração as movimentações do passivo, a liquidez dos ativos e suas obrigações; e (iii) disponibilidade mínima de recursos que seja compatível com o perfil de obrigações dos fundos.

Por fim, a política de gestão de riscos da ANTHARUS, notadamente no tocante à definição: (i) dos valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios consistentes e passíveis de verificação; (ii) do grau de concentração das cotas por cotista; (iii) dos prazos para liquidação de resgates; e (iv) do grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores de recursos, considera as seguintes atenuantes e agravantes:

Prazo de cotização
Prazo de carência para resgate
Taxa de saída
Gates (limitadores do volume total de resgates)
Limite estabelecido nos regulamentos dos fundos sob gestão sobre concentração por cotista
Performance do fundo gerido pela ANTHARUS
Fundos fechados para captação
Captação líquida negativa relevante
Possíveis influências das estratégias seguidas pelo fundo gerido pela ANTHARUS sobre o comportamento do passivo

Para analisar o passivo, a ANTHARUS estima o comportamento do passivo de seus fundos, para, pelo menos, os vértices de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias úteis.

Outrossim, visando sempre o interesse do cotista, a ANTHARUS terá para cada um dos fundos um nível de patrimônio líquido em que poderá, mesmo que temporariamente, não aceitar novas aplicações até analisar se a estratégia poderá continuar a performar da mesma maneira dada a liquidez do mercado, observado o disposto na regulamentação aplicável.

Procedimentos em situações especiais de iliquidez das carteiras



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Em casos excepcionais de iliquidez extrema – mesmo para os ativos de natureza ilíquida mantidos na carteira dos fundos -, a ANTHARUS poderá solicitar que o administrador fiduciário declare o fechamento para a realização de resgates do fundo, sendo obrigatória a convocação de assembleia geral, na forma do regulamento do fundo correspondente, para tratar sobre as seguintes possibilidades:

- Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- Possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- Cisão do fundo de investimento; e
- Liquidação do fundo de investimento.

D. Metodologias para Gestão de Risco de Liquidez Específicas

Aplicável para os Fundos Investidos

Para os fundos de investimento investidos, será considerado o prazo de resgate como a liquidez desse ativo. Fundos de renda fixa que geram retornos próximos ao Certificado de Depósito Interbancário – CDI e com resgate no mesmo dia serão utilizados para a gestão de caixa. Além disso, para a rentabilização do caixa, serão utilizadas operações compromissadas em que o valor investido retorna no dia seguinte em dinheiro rentabilizado, tendo títulos públicos como garantia.

Aplicável para os Derivativos de Balcão

Os ativos de bolsa terão seus preços divulgados diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e o valor adotado para precificação do investimento será o de fechamento dos mercados.

Ativos utilizados como margem, ajustes e garantias

Os ativos depositados como garantia ou margem terão seu prazo de venda a contar da data de liquidação das demais posições do fundo de investimento, quando esses deverão ser liberados.

Aplicável para Ativos no Exterior

Os investimentos em ativos no exterior seguirão integralmente o disposto no objetivo, política de investimento, política de utilização de instrumentos derivativos, liquidez e nível de risco observados pelo fundo de investimento sob gestão.

Em consonância com o disposto acima, a ANTHARUS somente selecionará os veículos ou fundos de investimento no exterior que observem, no mínimo, as regras a seguir, sem prejuízo de a administração fiduciária estabelecer condições adicionais, respeitados os termos da regulamentação vigente e a competência de cada prestador de serviços: (i) o valor da cota do veículo ou fundo de investimento no exterior seja calculado a cada 30 (trinta) dias; (ii) as demonstrações financeiras sejam auditadas por empresa de auditoria independente; e (iii) possua política de controle de riscos e limites de alavancagem compatíveis com a política do fundo de investimento sob gestão.

Fontes de Dados e Informações

Considerando os ativos ilíquidos que integrarão a carteira dos fundos, as fontes de dados e informações serão obtidas por intermédio de análises internas procedidas pela ANTHARUS quanto aos emissores de tais ativos.

No tocante aos ativos de liquidez investidos para fins de satisfazer as necessidades de caixa dos fundos, quais sejam, ativos de renda fixa com liquidez diária e cotas de fundos de investimento com períodos curtos de resgate, serão observados os dados emitidos pelo Banco Central do Brasil, Tesouro Nacional, CVM e ANBIMA.

Periodicidade do Monitoramento do Risco de Liquidez

A situação de liquidez será monitorada, no mínimo, semanalmente, sendo reportada ao Diretor de Gestão.

Conflitos de Interesses

A ANTHARUS não vislumbra, em sua estrutura atual, situações envolvendo possíveis conflitos de interesses no âmbito do processo de gestão de risco de liquidez das carteiras dos fundos de investimento sob gestão. Não obstante, toda e qualquer situação de conflito de interesses envolvendo o processo de gestão de risco de liquidez deverá ser tratada de acordo com as diretrizes presentes nas políticas internas competentes da ANTHARUS.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

A ANTHARUS adota, em síntese, as rotinas e procedimentos abaixo para a distribuição dos fundos por ela geridos, os quais entende serem adequados ao seu porte, área de atuação e complexidade de suas operações. Não obstante, para maiores detalhes acerca da atividade de distribuição dos fundos geridos pela Gestora, recomenda-se a leitura do Manual de Distribuição e Suitability e da Política de PLD/FTP:

- (i) Cadastro dos clientes armazenando cópias dos documentos pertinentes e os registros relacionados à observância dos procedimentos de “Conheça seu Cliente” (KYC);
- (ii) Definição, através de metodologia própria, do perfil de risco dos clientes e avaliação da adequação dos produtos distribuídos pela Gestora ao perfil de risco definido para cada cliente através dos resultados obtidos com o questionário próprio de suitability;
- (iii) Recepção e registro das ordens de investimento comunicadas pelos clientes nos fundos distribuídos;
- (iv) Adoção dos controles definidos pela área de compliance na recepção e tratamento das ordens de investimento enviadas pelos clientes, para fins de controle e prevenção à lavagem de dinheiro;
- (v) Na troca de informações entre distribuidor e administrador de fundos de Investimento, os colaboradores deverão observar o checklist de documentos enviado pelo administrador e solicitar ao cliente ou potencial cliente os referidos documentos para posterior encaminhamento ao administrador. Os colaboradores deverão, ainda, solicitar ao cliente a atualização de documentos, a cada 24 meses

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução

www.antharus.com.br

11. Contingências

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. Principais fatos

N/A

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem o seus negócios ou sua reputação profissional, incluindo:

a. Principais fatos

N/A

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores:

N/A

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. Principais fatos

N/A

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. Principais fatos

N/A

b. Valores, bens ou direitos envolvidos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

N/A

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:

- a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgão**
- b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação**
- c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa**
- d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito**
- e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado**
- f. títulos contra si levados a protesto**
Vide Anexo “Declaração”.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

ANEXO

DECLARAÇÃO

VICTOR FELIPE ACCETTI UETA, brasileiro, solteiro, Engenheiro de Gestão, portador do RG n. 35.088.158-3 SSP/SP e do CPF n. 344.884.388-14, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, na Rua Francisco Marcondes Vieira, número 3, apartamento 114, bloco 1, Jardim Lar, CEP 05639-090, declara para os devidos fins legais o que se segue:

1. Não existem contra si, acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM;
2. Não existem contra si, quaisquer acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização do Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC,
3. Não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos órgãos citados nos itens 1 e 2 acima;
4. Não existem contra si, quaisquer condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
5. Não existem contra si, quaisquer impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
6. Não houve a inclusão de seu nome em cadastro de serviços de proteção ao crédito;
7. Não houve a inclusão de seu nome em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
8. Não há títulos contra si levados a protesto.

VICTOR FELIPE ACCETTI UETA

Diretor de Gestão, Distribuição e *Suitability*